PARECER Nº 01/2024

Considerando a obrigatoriedade legal, conforme no art. 2º, IV, alínea "k" do disposto na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, o Conselho Municipal de saúde de Cotiporã, resolve por **emitir o parecer** que segue:

A. Quanto a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

Ao proceder na análise da elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA) de 2023-2025 (Lei nº 2.871/2021) referente a Secretária de Saúde e Assistência Social, constata-se que foram estipulados nove programas e trinta e uma ações, que tem como objetivo expor as escolhas do governo e da sociedade, indicando os meios para a implementação das políticas públicas, orientando os meios para a implementação das políticas públicas e a aplicação dos recursos públicos.

Ante o exposto, após a análise do PPA pode-se concluir que dentre os nove programas estipulados, os quatro primeiros referem-se a saúde, sendo eles: 1) Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública, 2) Atenção Básica, 3) Atenção Especializada em Saúde e 4) Vigilância em Saúde, estando, desta forma, contemplados dezesseis ações. Outrossim, os demais programas e ações estipulados, são referentes a Assistência Social e não foram analisados por este conselho, tendo em vista, existir conselho próprio. Assim sendo, após a análise dos programas e ações estipulados na área da saúde, constatou-se por este conselho que foram executados os programas previstos no PPA, de modo a contemplar as ações em saúde no decorrer do ano de dois mil e vinte e três.

B. Quanto ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

A Lei Municipal nº 2.958 de 16 de setembro de 2022, estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo definido prioridades do governo, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Desta forma, após análise do LDO dentre as metas estabelecidas no que tange as ações estabelecidas no PPA para cada programa definido, a saber:

1) Programa 0510 - Gestão De Ações e Serviços de Saúde:
    1.1) Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência à Saúde;

1.2) Realizar Capacitação dos Profissionais;

1.3) Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de apoio;

1.4) Manutenção das Atividades Relativas a Gestão da Saúde;

1.5) Manutenção da Frota de Veículos;

2) Programa 0520 - Atenção Básica:

2.1) Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde;

2.2) Garantir a Assistência Farmacêutica;

2.3) Garantir a Assistência em Saúde Bucal;

3) Programa 0530 - Atenção Especializada em Saúde

3.1) Implantação e Manutenção de Serviços Especializados;

4) Programa 0540 - Vigilância em Saúde;

4.1) Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

4.2) Manutenção das Ações de Vigilância de Vigilância Sanitária;

4.3) Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador;

Assim sendo, considerando que a LDO utiliza o PPA como balizador e instrumento de referência, ao avaliar as ações e metas estabelecidas na execução da LDO, constatou-se que estão sendo executadas as ações a contento, cumprindo assim as metas definidas.

C. Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

O Conselho Municipal de Saúde de Cotiporã analisou os valores do ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde, transferências de convênios e recursos livres no exercício de 2023, através da conta nº 04.003501.0-1 do Banco Banrisul.

Após a análise dos gastos constatou-se que o Município despendeu, efetivamente no exercício econômico e financeiro de 2023, o montante de R$ R$ 4.153.129,87, o qual representa 15,87% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo desta forma, o art.77 do ADCT, o art. 198, § 2º, III da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Desta forma, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, concluiu que o Município de Cotiporã, superou o limite mínimo de 15% (quinze por cento) de aplicação anual em ações e serviços públicos de saúde, previsto no art. 7º da lei complementar nº 141/12, ao atingir o percentual de 15,87% ano de 2023.

D. Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS, constatou-se que os recursos foram aplicados exclusivamente na área da saúde, conforme análise efetuada através de relatórios e balancetes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em reunião realizada dia 05 de fevereiro do corrente ano com este conselho.

CONCLUSÃO

Por fim, após análise dos documentos e dos dados auferidos, o Conselho Municipal de Saúde através dos seus membros, no uso de suas atribuições legais, emite parecer conclusivo favorável quanto aos itens acima expostos, sem ressalvas.

É o parecer.

Cotiporã, 05 de Fevereiro de 2024

Membros do Conselho Municipal de Saúde:

Ledo Pres, Juliana Zilde, Fabio Bizza, Jomaina Maria Gomes da Silva, Jéssica Salomone, Guilherme Cidlin Grado, Yvonete B. Zanoni, Raqui M.M. Santos, Kellen Cafumolo, Renan Federo